



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Instituição Filantrópica, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, com sede em Sobral - Ceará, na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Centro, inscrita no CNPJ 07.818.313/0001-09, **sob Intervenção da Prefeitura de Sobral**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO**, através do **TRANSFEREGOV.BR**, para atuação no Projeto de **Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do Convênio nº 954392/2023, firmado com o Ministério da Saúde**, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

Fundamentação – Este procedimento de aquisição será regido pelo Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **“Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, através do Convênio nº 954392/2023, firmado com o Ministério da Saúde, de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de PARTICIPAÇÃO constantes deste termo;

2.2. Os interessados que desejarem obter este Termo de Referência deverão acessar a página do Hospital Santa Casa, endereço: www.stacasa.ccm.br e no site do TRANSFEREGOV.BR, do Governo Federal;



2.3. É vedada a participação de proponente:

2.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.3.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

2.3.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.3.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.3.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

2.3.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e

2.3.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

2.4. Os proponentes que obtiverem este Termo de Referência via internet deverão acompanhar possíveis modificações e/ou esclarecimentos deste, via internet, nos endereços constantes no item 2.2, para fins de manterem-se atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência que acompanham o convênio citado no objeto deste termo, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Sobral e o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar digitada em papel timbrado da instituição, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter a **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)** e deverá estar assinada pelo representante legal da instituição. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais, conforme estão dispostos no anexo I, com valores expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias;

4.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, o Hospital Santa Casa de Misericórdia, em atendimento aos princípios da eficiência, do interesse público e da eficácia, sem prejuízo de outros, levará em consideração, o critério **TÉCNICA E PREÇO**, garantindo para si a liberdade e autonomia para escolher a melhor proposta financeira e técnica.

4.3. A proposta vencedora deverá obrigatoriamente ser compatível com os parâmetros e critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, sobretudo, no que tange o limite financeiro e as especificações técnicas obrigatórias.

4.4. O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá se valer de análise técnica dos materiais e equipamentos propostos, antes da adjudicação e homologação do certame, a fim de verificar o atendimento da proposta as especificações técnicas mínimas exigidas e a qualidade dos itens propostos.



4.5. Não será cobrado qualquer valor a título de aquisição do presente Termo de Referência;

4.6. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA o licitante deverá apresentar:

4.6.1- Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição não serão descontinuadas nos próximos 5 (cinco) anos;

4.6.2 - Catálogo original do equipamento em português; e

4.6.3- Declaração de que possui equipe técnica especializada para oferecer treinamento aos colaboradores da Instituição para operação dos equipamentos no local de instalação;

4.6.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.6.5- Anexo a Proposta deve constar cópia das certidões que comprovem a regularidade fiscal da instituição junto aos órgãos públicos, sendo elas: Certidão de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão de Débitos Trabalhistas. No caso de empresa estrangeira enviar a documentação pertinente à empresa estrangeira. Em caso de proposta enviada por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para o endereço eletrônico: heloisa@stacasa.com.br;

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1- Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.5.1 - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso VI, do Art. 68, da lei 14.133/21, c/c o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

4.5.2 - Alvará de Funcionamento Municipal em vigor, no caso de empresa estrangeira enviar a documentação pertinente à empresa estrangeira;

4.5.3- Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso;



4.5.4- As propostas deverão especificar os materiais por completo citando a **MARCA, FABRICANTE, MODELO e SUAS CARACTERÍSTICAS**, atendendo no mínimo às Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I deste termo;

4.5.6- As propostas deverão ser enviadas até às **17hs do dia 08 de março de 2024**, para o endereço eletrônico: heloisa@stacasa.com.br. Toda documentação deverá ser enviada identificando cada arquivo com o nome do referido documento e enviadas em arquivos distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1- A Comissão Permanente de Licitação realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando as empresas que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";

5.1.2- Propostas em desacordo com os termos deste termo e que não atenderem às especificações apresentadas, serão desclassificadas;

5.1.3- Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste termo;

5.1.4- Serão desclassificados também os itens em que os preços unitários ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.5- Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste termo, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

5.1.6- Será(ão) PROCLAMADA(S) VENCEDORA(S) aquela(s) com oferta do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o(s) mesmo(s) fixo(s) e irrevogável(is);

5.1.7- Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, o resultado será decidido por sorteio, após obedecido o disposto no art. 60 da lei 14.133/21;

5.1.8- O vencedor ficará obrigado a cumprir o objeto descrito neste termo, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerado vencedor, conforme discriminado neste termo;

5.1.9- Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do interessado a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

5.1.10- O resultado deste procedimento será divulgado no site www.stacasa.com.br e no Tranfergov.br.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pela instituição ao Sistema de inscrição do Processo de Cotação Prévia de Preços;

6.2. Não serão fornecidas, sob quaisquer hipóteses, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste termo;

6.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa inscrita acompanhar a divulgação dos atos concernentes a este termo, divulgados no TRANSFEREGOV.BR e no site www.stacasa.com.br, e atender aos prazos e condições aqui estipulados e nas demais publicações durante o Processo;

6.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração;

6.5. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o no que não lhe contrariar;

6.6. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, a instituição será excluída deste processo de aquisição ou, se contratada, terá seu contrato rescindido;

6.7. Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Sobral, 19 de fevereiro de 2024.

Regina Célia Carvalho da Silva
Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Heloisa Arruda Carmo
Presidente

Ilana Ribeiro Gomes
Relatora da CPL

Raimundo Torres Neto
Membro da CPL



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

Apresentamos nossa proposta de preço, em atendimento a presente Cotação Prévia de Preços, objetivando a Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do Convênio nº 954392/2023, firmado com o Ministério da Saúde, de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste termo.

Item	Especificação	Un d	Qtd	Mar ca	V. Unt	V. Total
01	<p>Acelerador Linear só de Fótons (monoenergético 6 MV) Acelerador Linear com pelo menos uma energia de fótons com Sistema de auto-blindagem. Taxa de dose por minuto igual ou maior que 500 UM para todos os feixes de fótons disponíveis. Habilitado para realizar radioterapia conformada tridimensional (3D), radioterapia de intensidade modulada (IMRT) sliding window, radioterapia em arco volumetricamente modulado (VMAT), radioterapia guiada por imagem 3D com ConeBeam CT. Sistema de Radiofrequência com Magnetron ou Klystron; Console de controle microprocessado; Comando manual local e remoto dos movimentos de mesa e equipamento; Sistema de câmaras de ionização composto pelo menos, dois canais independentes; Precisão do sistema dosimétrico de 1% ou 1 unidade monitora; Linearidade do sistema dosimétrico de 1% ou 1 unidade monitora para a faixa de 50 a 500 UM ou faixa de operação do equipamento; Mesa de tratamento com tampo em fibra de</p>		01			

ict

Q



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

Item	Especificação	Un d	Q td	Mar ca	V. Unt.	V. Tota
	<p>carbono, com capacidade de carga de no mínimo de 200 kg e capaz de realizar todos os seus movimentos simultaneamente de forma manual ou motorizada, com velocidade contínua ou variável; Irradiação em qualquer ângulo do gantry com atenuação desprezível; Deflexão máxima do tampo deverá ser menor ou igual a 5 mm no isocentro; Pelo menos um monitor interno para visualização dos parâmetros de tratamento; Sistema de monitorização do paciente (vídeo e voz); Dispositivos de localização de paciente a laser; Colimador multilâminas interno com, no mínimo, 100 lâminas, com sequenciamento automático de campos e com capacidade de seguimento das lâminas durante os tratamentos dinâmicos. Portal eletrônico integrado com detectores de Silício Amorfo ou tecnologia equivalente e resolução de, no mínimo, 1024x768 para aquisição de imagens digitais planas ou volumétricas, com capacidade de realizar imagem de verificação e correção do posicionamento do paciente e reposicionamento remoto da mesa. Sistema acoplado ao painel de Portal MV incluindo hardware, software e licenças necessárias para realizar medidas de dosimetria e controle de qualidade dos tratamentos de paciente e da máquina com uma (1) licença de acesso; e/ou sistema independente habilitado para realização de dosimetria e controle de qualidade dos tratamentos de paciente para terapia volumétrica modulada em arco (dispositivo de avaliação planar da dose adaptada à dosimetria rotacional ou matriz cilíndrica de detectores podendo ser de diodo ou câmara de ionização) com software e licenças necessárias para análise dos testes.</p> <p>O acelerador linear deve, preferencialmente, se integrar ao sistema de gerenciamento atualmente instalado na instituição (Sistema ARIA, versão 13.6 ou superior, marca VARIAN), devendo ofertar no mínimo de 03 estações de Sistema de Registro e Verificação em português com</p>					

Handwritten signatures and initials



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

Item	Especificação	Un d	Q td	Mar ca	V. Unt.	V. Total
	<p>capacidade de importação de arquivos DICOM RT; Software clínico com todas as autorizações necessárias, incluindo 1 licença para revisão offline da imagem; Caso o sistema ofertado não seja integrado ao sistema de gerenciamento atual da instituição, deve-se ofertar um sistema novo com, no mínimo 06 Estações de Sistema de Registro e Verificação em português com capacidade de importação de arquivos DICOM RT; Software clínico com todas as autorizações necessárias, incluindo 1 licença para revisão offline da imagem e Sistema de backup e demais acessórios para perfeito funcionamento do equipamento. A integração do sistema facilita não apenas o fluxo do trabalho, como a segurança de um processo de gerenciamento integralmente unificado.</p> <p>As licenças do sistema de gerenciamento devem ser ofertadas com Hardware compatível com o software especificado. Sistema de planejamento para radioterapia sendo, pelo menos, 02 estações para contorno, delineamento e planejamento, habilitadas para tratamentos 3D, IMRT, VMAT. As estações de planejamento devem acompanhar placas de alta capacidade de processamento (GPU - graphics processing unit) compatível com estações de trabalho Eclipse (Varian), ou sistema com capacidade similar.</p> <p>Computador; Monitor Colorido; Disco rígido mínimo 1 TB; RAM mínimo 24 GB; Leitor/Gravador de CD/DVD; Portas USB 2.0; Impressora Laser Colorida; Uma (01) câmera digital para registro fotográfico do paciente; Estabilizador e Chiller e quadro elétrico compatíveis com o Acelerador Linear;.</p> <p>OBS1.: Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.</p>					

R A @



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

Item	Especificação	Un d	Q td	Mar ca	V. Unt.	V. Total
	<p>OBS2.: Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>OBS3.: O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos serviços de engenharia dos SCMS.</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO, ATRAVÉS DE TERMO DE INSTALAÇÃO, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA UNIDADE.</p>					
TOTAL – (EXTENSO)					TOTAL – (NUMÉRICO)	

Validade da Proposta: _____ (Mínimo de 60 dias)

Dados Bancários:

(Banco, Agência e Conta)

_____, _____ de _____ de _____.

(Cidade, Estado e Data)

Nome, assinatura e função do representante legal

[Handwritten signatures and initials]



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° --- QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MESERICÓRDIA DE SOBRAL, com sede em Sobral/CE, na Rua Crisóstomo Melo, 919, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 07.818.313/0001-09, sob Intervenção Administrativa da Prefeitura Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, e de outro lado a empresa _____, com sede em _____ - __, à _____, n° _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, RG n° _____, SSP- _____, tel.: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a aquisição do(s) equipamento(s) objeto deste instrumento, vinculada **Termo de Referência n° _____**, seus Anexos e à proposta de preço da Contratada, sujeitando as partes contratantes às normas constantes do Decreto n° 11.531 de 16 de maio de 2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, através do Convênio n° 954392/2023, firmado com o Ministério da Saúde, conforme as Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência, compreendendo instalação, configuração e testes, e a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O valor total contratado é de **RS** _____ (_____), referente à aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE, cujo desembolso dar-se-á com o recurso do convênio acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ENTREGA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS.

I. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na condição incoterm DAP, no local de funcionamento a ser indicado pela Contratante, situado a Rua Crisóstomo de Melo, 919, Centro, Sobral - CE, até o dia ____/____/_____.

II. A CONTRATANTE se compromete, a suas custas, com a emissão da Licença de Importação para o equipamento, comprometendo-se com sua aprovação pelos órgãos Competente.

III. O equipamento entregue em desacordo com as especificações homologadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL deverá ser substituído, bem como deverão ser supridas as faltas

[Handwritten signatures and initials]



porventura verificadas, no mesmo prazo de fornecimento do objeto, contados da comunicação, sob pena de aplicação da multa prevista no Inciso I da Cláusula Nona, sem prejuízo das demais sanções constantes do Inciso III da referida Cláusula.

IV. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

I. O prazo de entrega do equipamento será de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da emissão da ordem de compra e no caso de empresa estrangeira será de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir do deferimento da Licença de Importação.

II. O prazo de vigência deste Contrato será de (1) um ano, a partir da assinatura do contrato.

III. O prazo de garantia do equipamento será a partir da assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO, referente à prestação dos serviços de assistência técnica, acrescido do prazo de entrega, instalação, configuração e testes do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

I O pagamento será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, emitida pela CONTRATANTE via sistema TransfereGov.br, mediante contrato de compra firmado junto a CONTRATADA e a nota fiscal atestada. Se estrangeira, o pagamento da CONTRATADA será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, emitida pela CONTRATANTE via sistema TransfereGov.br, mediante contrato de compra firmado junto a CONTRATADA, proforma INVOICE e contrato de câmbio.

II. Situações excepcionais de pagamento serão analisadas em conjunto com a entidade concedente do convênio, ou seja, Ministério da Saúde.

III. Considerando a especificidade da mercadoria, o pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, em moeda corrente nacional ou dólar americano, se de origem estrangeira.

IV. Se importado, a CONTRATANTE se compromete, a suas expensas, com a **VARIAÇÃO CAMBIAL** até o efetivo pagamento.

V. A liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre os valores retidos:

a) apresentação da primeira via da nota fiscal em devida forma ou documento pertinente em caso de empresa estrangeira;

b) manutenção das condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, que deu origem a este Instrumento;

[Handwritten signatures and initials]



- c) perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;
- d) cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.

VI. As despesas decorrentes de execução do presente Termo de Referência correrão por conta da UG/Gestão: 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho n. 2023NE001749, vinculado ao Programa de Trabalho 10.302.5018.8535.0001, PTRES: nº 238010, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1444000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos materiais contratados poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O prazo aqui tratado tomará por base *a data estabelecida para apresentação da proposta de preços que deu origem a esse termo.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

I. O CONTRATADO deverá oferecer pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses **GARANTIA INTEGRAL** do equipamento e de seus acessórios contra eventuais defeitos de fabricação ou incorreções dos equipamentos e seus acessórios. O prazo de garantia será contado a partir da **DATA DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO** com emissão de documento atestando o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** por parte da Contratante.

II. Equipamentos e acessórios que venham a apresentar problemas de utilização após a aquisição, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser reparados ou substituídos pelo CONTRATADO, quando atestado pelo mesmo que não há nenhum meio de repará-lo, ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de **manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.** O prazo para a visita técnica de atendimento para identificação de quaisquer problemas solucionáveis pela Assistência Técnica serão atendidos num prazo de 24 por telefone e em 72h (setenta e duas horas) in loco, após a abertura do chamado pela Contratante.

I.1. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada

[Handwritten signatures and initials]



a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos no período de garantia, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

I.2. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico, por e-mail ou suporte *on site*, para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos e materiais.

II. O tempo de atendimento e solução de defeitos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação por escrito enviada pelo setor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

I. A não entrega do equipamento dentro do prazo previsto implicará multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço de aquisição do equipamento entregue após a data aprazada;

II. O não atendimento aos chamados para serviços de manutenção do equipamento dentro dos prazos estipulados na Cláusula Oitava implicará multa de 0,1% (um décimo por cento), por hora útil de atraso que exceda o tempo de atendimento e solução estabelecido no referido item, calculada sobre o preço de aquisição do equipamento;

III. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

III.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III.2 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO estará sujeito às penalidades do inciso III desta Cláusula, principalmente, nas seguintes situações:

I. reincidência de atraso nos cumprimentos dos prazos estabelecidos no presente Contrato;

II. recusa em substituir qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações homologadas pela Contratante, bem como suprimento de faltas porventura verificadas, caso a medida não se efetive no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da comunicação;

III. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da multa determinada no inciso I desta Cláusula, o prazo limite de atraso admissível para a entrega total dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, cujo decurso constituirá motivo para a imediata rescisão deste Contrato pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas neste termo.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, onde poderá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

[Handwritten signatures and initials]



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

I.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão deste contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos determinados nos art. 137 a 139 da lei 14.133/21, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I. O foro deste Contrato é o da Comarca de Sobral - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

É por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, ___ de _____ de 2024.

Pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Pelo Contratado

Nome: Regina Célia Carvalho da Silva
Função: Diretora Geral da SCMS
CPF: 310.687.583-68

Nome: (Colocar o nome)
Função: (Colocar a função)
CPF: (Colocar o CPF)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL-CE.

REF.: Cotação Eletrônica nº _____ (Preencher com o nº da Cotação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da lei 14.133/21, c/c o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)